



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 45/2024

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Acresce 25% ao valor da aposentadoria por invalidez permanente concedida pelo Valiprev ao segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, na forma que especifica.”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Atualmente, os segurados aposentados por invalidez permanente e vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS que necessitam da assistência permanente de outra pessoa para exercer as atividades da vida cotidiana tem garantido o direito de um acréscimo de 25% ao valor de sua aposentadoria.

Isso porque, muitas vezes, esta outra pessoa é um terceiro ajudante contratado ou até mesmo um familiar que fica privado de uma vida profissional regular em virtude do tempo dedicado aos cuidados do aposentado, sendo inevitável um dispêndio maior para sua subsistência.

Veja-se alguns motivos que justificam este acréscimo: cegueira total, perda de dedos e mãos, paralisia ou perda dos membros superiores ou inferiores, perda das pernas (quando a prótese for impossível), alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social, doença que deixe a pessoa acamada e incapacidades permanentes para as atividades da vida diária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Esta situação não é diferente com os segurados aposentados por invalidez permanente e vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Valiprev, porém não possuem esta garantia de acréscimo em seu benefício.

Por isso, buscando a igualdade entre pessoas sob a mesma situação fática, é justo que se conceda o mesmo acréscimo aos aposentados vinculados ao Valiprev, garantindo uma vida mais digna e saudável.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Valinhos, 12 de abril de 2024.

**AUTORIA: MAYR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Acresce 25% ao valor da aposentadoria por invalidez permanente concedida pelo Valiprev ao segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, na forma que especifica.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É incluso o § 3º ao art. 49 da Lei nº 4.877, de 11 de julho de 2013, com a seguinte redação:

**§ 3º. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que comprovadamente necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se que:**

***I - será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;***

***II - será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;***



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

***III - cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.***

**Art. 2º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**

